



## PROJETO BÁSICO

**1. Objeto Sucinto:** Contratação de empresa especializada com o objetivo de prestar serviços de Assessoria Técnica Especializados com elaboração da GFIP.

**1.1 Especificação do Objeto:** Contratação de empresa especializada com o objetivo de prestar serviços de Assessoria Técnica Especializados com elaboração da GFIP, Geração dos arquivos do SIM, GPS, DIRF, RAIS, acompanhamentos junto a Receita Federal do Brasil da Certidão Conjunta e Caixa Econômica Federal (CRF) Certificado de Regularidade do FGTS, junto ao SAAE deste Município.

**2. Da Justificativa da Contratação:** O referido procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para executar serviços especializados levantamento de dados para gerenciamento de pessoal e envio de informações para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Controladoria Geral da União- CGU e demais Órgãos da Administração Pública.

2.1. A contratação dos serviços em tela surge em face das considerações e corriqueiras, alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a *expertise* e conhecimentos necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços de natureza singular, cuja forma da execução pode levar a frustração da Administração do SAAE e constrangimento do servidor e prestador de serviços, com conseqüente reflexo na incorreta manipulação da transparência dessas informações.

2.2. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico são necessários, uma vez que a o gerenciamento das informações versa de ramo específico do serviço em questão, e assume papel fundamental, repita-se exaustivamente, no correto direcionamento da utilização dos recursos públicos disponíveis, de acordo de normas de regras existente no mundo jurídico.

**3. Do Valor Estimado para a Contratação:** O valo estimado para a contratação dos serviços objeto desta dispensa é de R\$ 32.550,30 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos).

3.1. O SAAE de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.



3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

**4. Prazo de Prestação dos Serviços:** O prazo do contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

**5. Prestação dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados na prédio do SAAE de Ipaporanga, acompanhado pelos demais servidores da instituição.

5.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

**6. Fonte de Recursos da Despesa:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura de Ipaporanga na Dotação nº 13.01.17.122.0061.2.101 – Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **7 - Das Obrigações da CONTRATANTE**

7.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico.

## **8 – Das Obrigações da Contratada.**

8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Projeto Básico, ressalvado o SAAE de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

- 8.3. Indenizar o SAAE de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico.
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.
- 8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 8.8. Responsabilizar-se pela prestação de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 8.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário do SAAE de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SAAE de Ipaporanga.
- 8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 8.15. Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- 8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

## 9. Fiscalização.

9.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.



9.1.2 – A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfei es t cnicas ou utiliza o de material de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implicar  a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3 – Quaisquer exig ncias da fiscaliza o, inerentes ao objeto do contrato, dever o ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem  nus para a CONTRATANTE.

## 10. Forma de Pagamento.


10.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) ser  ( o) efetuado (s) atrav s de Ordem Banc ria, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado ap s a apresenta o das respectivas faturas, notas fiscais, certid es de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), atrav s da Certid o Negativa de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o, o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), Certid o Negativa de D bitos Estaduais, Certid o Negativa de D bitos Municipais e Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas e recibos   tesouraria, correspondentes aos servi os executados ou de acordo com o contrato.

10.2 – Para execu o do pagamento a Contratada dever  fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem leg vel em nome do Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto – SAAE, no CNPJ: 10.462.364/0001-47, informando o n mero de sua conta banc ria, o nome do Banco e a respectiva Ag ncia;

10.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida a contratada e o pagamento ficar  pendente at  que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal n o acarretando qualquer  nus para o SAAE de Ipaporanga.

10.4 – Os pagamentos ao Contratado ser o efetuados ap s a constata o da presta o dos servi os objeto da dispensa, cabendo a Prefeitura do Munic pio de Ipaporanga realizar a reten o na fonte dos tributos e contribui es, conforme legisla o em vigor.

Ipaporanga/Ce, 31 de mar o de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Rosa Alice Pereira da Silva Mour o  
Diretora do SAAE